



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.033

DE 2 DE ABRIL DE 2014.

**“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM DE SERVIDÃO A ÁREA ONDE SERÃO IMPLANTADAS TUBULAÇÕES DO “COLETOR TRONCO LAVRAS” PARA TRATAMENTO DE ESGOTO PELA EMPRESA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII e XLI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº 1.459 de 13 de dezembro de 2011, no que se refere à obrigação de tratar adequadamente o esgotamento sanitário antes de lançá-lo “in natura”;

**Considerando** o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Orgânica de Cajamar, e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/2007 – Plano Diretor de Cajamar;

**Considerando**, a urgente necessidade de implantação de tubulações do “Coletor Tronco Lavras”, necessárias na coleta de esgoto para posterior tratamento adequado;

**Considerando**, que tais tubulações só podem ser implantadas em linhas paralelas aos rios, ribeirões e córregos por onde são lançados os esgotos gerados;

**Considerando**, tudo o que mais consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10.572/10**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de passagem de servidão administrativa em favor da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, a **área 70,39 m²** seguir descritas, localizadas em Cajamar na Rua Maria Campos Fernandes, 62, Vila Branca – Cajamar/SP de ocupação de **HERDEIROS DE SILVANO DE CAMPOS DOS SANTOS** conforme Memorial Descritivo, Ficha de Características Cadastrais e Plantas anexas a este Decreto:

**I - Da Área 1 = 70,39 m² - área ocupada e não titulada**

Uma faixa de terras, situada na Vila Branca pertence a transcrição 418 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP, representada no desenho Sabesp MEP-0354-011-10, Cadastro 412/145, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado 56, situado no alinhamento predial da Rua Maria Campos Fernandes à 98,65 metros da esquina com a Rua Bento Correa Rocha; daí segue pelo referido alinhamento por 2,37 metros até o ponto aqui designado, 57; segue à esquerda confrontando com área



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.033/14 - Fls.02

ocupada por córrego, com ângulo interno de 92°56'59" e 3,34 metros, até o ponto aqui designado 58; segue à direita com ângulo interno 181°56'32" por 12,14 metros até o ponto aqui designado 59; segue à direita com ângulo interno 198°22'04" por 10,81 metros até o ponto aqui designado 61, confrontando desde o ponto 57 com área ocupada pelo córrego; segue à esquerda confrontando com área remanescente do mesmo proprietário com ângulo interno 43°56'17" por 4,16 metros, até o ponto aqui 62; segue a esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno de 133°12'11" por 7,93 metros até o ponto aqui designado, 63; segue à esquerda com ângulo interno de 163°02'30" por 20 metros até o ponto inicial 56, fechando um perímetro de ângulo interno de 85°15'33" e encerrando uma área de 70,39 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da servidão de passagem amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao Plano Municipal de Saneamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de abril de 2014.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo